

VOTO N° 5/2021/SEI/DIRETOR-PRESIDENTE/ANVISA

Processo nº 25351.931609/2021-14

Expediente nº 4871075/21-4

Remoção de ofício, no interesse da Administração, por proposta da Gerência-Geral de Gestão de Pessoas - Art. 11, IV, Portaria Anvisa nº 6/2020.

Área responsável: GGPES

Posição: Favorável

Relatório

Trata-se de remoção de ofício, no interesse da Administração, por proposta da Coordenação de Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho - CSQVT/GGPES/DIRETOR-PRESIDENTE, do servidor Kobausk França Felix, matrícula SIAPE nº 1492184, ocupante do cargo de Analista Administrativo, atualmente lotado na Coordenação de Produção Editorial e Publicidade - COPEP/ASCOM/GADIP, para a Coordenação de Planejamento e Gestão Estratégica - CPGES/APLAN/GADIP.

A Gerência de Desenvolvimento de Pessoas - GEDEP/GGPES/DIRETOR-PRESIDENTE informa, por meio do despacho nº 1698 (1694073), que a remoção foi proposta pela CSQVT/GGPES em consonância com decisão de Junta Médica, como consta no Processo SEI nº 25351.906318/2021-80, cujo conteúdo é sigiloso por conter informações de saúde, o que se enquadra como dado pessoal sensível.

A remoção está prevista no art. 11, inciso IV da Portaria n. 6/2020, transrito a seguir:

Art. 11. A remoção de ofício, no interesse da Administração, depende da existência de vagas no Banco de Vagas e ocorrerá nas seguintes hipóteses:

(...)

IV -proposta da unidade de gestão de pessoas, nos casos de necessidade de resolução de conflitos, proteção à saúde e restrição de atividades;

(...)

Art. 15. Na hipótese prevista no inciso IV do art. 11, a instauração do processo compete à unidade de gestão de pessoas, e deverá conter motivação minuciosa sobre a necessidade de remoção do servidor.

Parágrafo único. A proposta de nova lotação será encaminhada à Diretoria Supervisora da unidade de gestão de pessoas, que submeterá à Diretoria Colegiada, para deliberação sobre a remoção.

Tendo em vista o interesse do servidor em ser removido para a Aplan e o atual déficit de servidores na área, o gestor da APLAN entendeu ser possível o seu acolhimento e o aproveitamento de suas competências e habilidades nas atividades da área, mas apontou a necessidade de que as atuais vagas de seu Banco de vagas fossem preenchidas por perfis específicos previamente definidos pela equipe. Destacou ainda, que

tinha a expectativa de preencher tais perfis no próximo processo de remoção anual, conforme descrito em e-mail (1686253).

Conforme apresentado em e-mail (1686253), foi realizada reunião entre a CSQVT/GGPES, servidor interessado e os gestores da COPEP e CPGES para alinhamento e definição de requisitos e acordos a fim de iniciar a reinserção do servidor ao trabalho, sendo esta introdução na nova área gradativa e monitorada pela Coordenação de Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho - CSQVT/GGPES/DIRE1.

Acerca do perfil do servidor e sua compatibilidade com a área sugerida, destaca-se que o servidor possui formação em comunicação social e pós graduação em inteligência de futuro e gestão pública, instrumentos e ferramentas para o gerenciamento do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária - SNVS e com atuação nas áreas de comunicação institucional, monitoramento e fiscalização de propaganda, assessoria parlamentar e ouvidoria.

Assim, considerando o período de avaliação da adaptação, a GEDEP sugere à DICOL que as atuais vagas da área em Banco de Vagas sejam mantidas com a abertura de **uma** vaga de Analista Administrativo, para possibilitar que a área tenha a oportunidade de preenchê-las com os perfis mais específicos e prioritários caso haja a oportunidade, conforme previsão no art. 7º da Portaria n. 6/2020:

Art. 7º No interesse da Administração, a Diretoria Colegiada poderá determinar o remanejamento ou a criação de novas vagas no Banco de Vagas, conforme critérios propostos pela unidade de gestão de pessoas.

Desta forma, considerando os critérios propostos pela GGPES e as manifestações favoráveis das seguintes unidades: COPEP, ASCOM (1687601), CPGES, APLAN (1690615), Chefe de Gabinete - GADIP (1690718) e Diretor Presidente (1690746), propõe-se a criação de uma vaga de analista administrativo na APLAN e a remoção do servidor para a CPGES/APLAN/GADIP.

Voto

Diante do exposto, submeto à deliberação da Diretoria Colegiada, com manifestação favorável, a proposta de criação de uma vaga de Analista Administrativo na Assessoria de Planejamento - APLAN/GADIP e a proposta de remoção do servidor Kobausk França Felix para a Coordenação de Planejamento e Gestão Estratégica - CPGES/APLAN/GADIP.

Inclua-se em Circuito Deliberativo.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Barra Torres, Diretor-Presidente**, em 06/01/2022, às 17:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **1719777** e o código CRC **2EB8F467**.

